ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de insumos, materiais de consumos e material permanente.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Conjunto de Irrigação (Motobomba, Equipamentos, Implementos e Insumos), combustível, hidráulicos, elétrico e locação de máquina agrícola a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	CONJUNTO MOTOBOMBA ELETRICA CENTRIFUGA COMPLETO		4,000	UNIDADE	13125,00	52500,00
	Especificação: CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA EELTRICA TRIFASICA DE 7,5 CV, (NIPLE DE AMPLIAÇÃO GALV. DE 2 X 3 POL, 6 M DE MANGOTE DE 3 POL, 2 ABRAÇADEIRAS P/MANGOTE DE 3 POL, NIPLE GALV. DE 3 POL, NIPLE GALV. ROSCA EXTERNA DE 2 POL, VÁLVULA DE CRIVO GALV. DE 3 POL, REGISTRO DE GAVETA GALV. DE 2 POL, CURVA GAV. C/ MANÔMETRO DE 2 X 75 MM, UNIÃO GALV. DE 75MM, 2 ADAPTADOR L R. DE 75 MM)					
	Valor total extenso:					
2	CONTROLADOR DIGITAL DE 4 ESTAÇÕES		4,000	UNIDADE	1706,50	6826,00
	Especificação: CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO MODULAR ESP-4ME3 230 VOLTS PARA WIFI.					
	Valor total extenso:					
3	PAINEL INVER. MONO-TRI.254/220V 7,5CV		4,000	UNIDADE	9840,75	39363,00
	Especificação: PAINEL INVERSOR MONO-TRI 254/220VOLTS, 7,5CV.					
	Valor total extenso:					
4	RADIO COMANDO ARF2C1500 PAR		4,000	UNIDADE	1595,75	6383,00
	Especificação: RADIO - ACIONADOR SEM FIO, ALCANCE DE 500MTS, TRAMISSOR DE 01 CANAL.					
	Valor total extenso:					
5	SENSOR DE CHUVA		4,000	UNIDADE	548,25	2193,00
	Especificação: RSD.					
	Valor total extenso:					
6	DISTRIBUIDOR HIDRAULICO		1,000	UNIDADE	17000,00	17000,00
	Especificação: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO MODELO DFD 1300, CAPACIDADE MINIMA DE 1300LTS, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E ABERTURA DE COMPORTA, DISCO DUPLO EM AÇO INOX, COM SAIA INOX, PARA ADUBOS, SEMENTES E CALCARIO.					
	Valor total extenso:					
7	VALVULA PLASTICA ELETRICA S-210 2"		16,000	UNIDADE	531,75	8508,00
	Valor total extenso:					
8	TUBOS AZUL IRRIGAÇÃO PVC SOLDAVEIS PN 80 75 MM		136,000	UNIDADE	189,67	25795,12
	Valor total extenso:					

9	TUBOS AZUL IRRIGAÇÃO PVC SOLDAVEL PN 80 50 MM		268,000	UNIDADE	90,00	24120,00
	Valor total extenso:					
10	MICROASPERSORES COMPLETOS		2560,000	UNIDADE	9,22	23603,20
	Especificação: Q 80L/H DE 4X4 (1 ASTE, 1M DE MICITUBO, 1 BAILARINA					
	Valor total extenso:					
11	CAP AZUL IRRIGA. SOLD.75MM		8,000	UNIDADE	26,00	208,00
	Valor total extenso:					
12	CURVA AZUL IRRIGA. SOLD DE 90º 75 MM		20,000	UNIDADE	34,75	695,00
	Valor total extenso:					
13	CURVA AZUL IRRIGA. SOLD DE 90º 50 MM		40,000	UNIDADE	32,00	1280,00
	Valor total extenso:					
14	CAP AZUL IRRIGA. SOLD DE 50 MM		20,000	UNIDADE	15,25	305,00
	Valor total extenso:					
15	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO 16MM		650,000	UNIDADE	7,33	4764,50
	Valor total extenso:					
16	FINAL DE LINHA OITO P/TUBO PELBD DE 16MM		650,000	UNIDADE	3,90	2535,00
	Valor total extenso:					
17	TUBOS PELBD 16 MM		10000,000	METRO	1,54	15400,00
						3
18	CABO FLAXIVEL ANTI CHAMA 2.5MM		2500,000	METRO	1,70	4250,00
	Valor total extenso:					
19	CONECTORES BLINDADOS DE FIOS P/AUTOMAÇÃO		40,000	UNIDADE	22,00	880,00
	Valor total extenso:					
20	COLA ADESIVO P/TUBOS 800G		16,000	UNIDADE	58,00	928,00
	Valor total extenso:					
21	TÊ SODAVEL DE 75 X 50MM		40,000	UNIDADE	37,75	1510,00
	Valor total extenso:					
22	TÊ SOLDAVEL DE 75MM X 50MM		5,000	UNIDADE	33,00	165,00
	Valor total extenso:					
23	SACOLAS PLASTICA PARA CONFECÇÃO DE MUDAS 15X17CM		62500,000	UNIDADE	0,23	14375,00
	Valor total extenso:					
24	SEMENTE DE LEGUMINOSAS		1000,000	QUILO	5,70	5700,00
	Especificação: FEIJÃO CAUPI					
	Valor total extenso:					
25	CALCARIO DOLOMITICO		100000,000	QUILO	0,37	37000,00
	Valor total extenso:					
26	FERTILIZANTE NPK 04-14-08		200,000	SACO	511,00	102200,00
	Valor total extenso:					
27	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 80CV		600,000	HORA	263,33	157998,00
	Especificação: TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA E DISTRIBUIDORA DE CALARIO, 80 CV. INCLUINDO MÃO DE OBRA.					
	Valor total extenso:					
28	OLEO DIESEL		1000,000	LITRO	7,56	7560,00
	Valor total extenso:					
29	GASOLINA COMUM		325,000	LITRO	7,97	2590,25
	Valor total extenso:					
					Total:	566635,07

Valor total da proposta por extenso :
QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Registro de Preço para **fornecimento de equipamentos hidráulicos, elétricos, implementos, insumos agrícolas e locação de máquinas e implementos, para o desenvolvimento de atividades agrícolas atendendo ao convenio do programa estadual Territórios sustentáveis.**

3.2. Devido à necessidade de aquisição e locação dos itens acima mencionados para poder pôr em prática as atividades agroflorestais e assim atender as demandas pertinentes ao convenio firmado entre o Município e o estado, justifica-se a abertura de procedimento licitatório dos itens supramencionados.

3.3. Ademais a aquisição amparada por ata registro de preços, permite a realização de suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1. Valor referencial dos produtos: R$ 566.635,07 (Quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

7.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

7.6-Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.7-Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

7.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.9-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

7.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.8 - repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado;

8.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

8.10 - proceder á entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.11 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

8.12 - entregar os produtos no prazo previsto, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;

8.13 - providenciar a troca, ás suas expensas, dos produtos entregue com defeitos e/ou que não correspondam ás especificações solicitadas;

8.14 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

8.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão «NO_LICITACAO».

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA:99994984268

Assinado de forma digital por ADIR CARRAFA:99994984268
Dados: 2022.05.27 10:48:11 -03'00'

ADIR CARRAFA
Pregoeiro